Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 9110/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/1556/2013
PROTOCOLO	: 1390160
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	: LEANDRO MAZINA MARTINS
CARGO	: SECRETÁRIO MUNICIPAL À ÉPOCA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 296/2012
CONTRATADO	: COMERCIAL ISOTOTAL LTDA - ME
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL N. 95/2012
VALOR	: R$ 69.000,00 (SESSENTA E NOVE MIL REAIS)
RELATOR (A)	: CONS. JERSON DOMINGOS

Trata o presente processo do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo n. 296/2012, decorrente do Pregão Presencial n. 095/2012, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande – SESAU com interveniência do Fundo Municipal de Saúde e Comercial Isototal Ltda – ME, tendo por objeto a aquisição de equipamentos médicos.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo procedeu à análise ANA-3ICE-7390/2015 (f. 796/800), entendendo pela regularidade do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo n. 296/2012, por estar em conformidade com a legislação pertinente.

No mesmo sentido manifestou-se o Ministério Público de Contas, por meio do parecer PAR-MPC - GAB. 7 DR.JAC-15625/201 (f. 801/802), concluindo pela regularidade e legalidade das duas fases da contratação.

É o relatório.

Após analisar os documentos acostados aos autos, pode-se constatar que os atos praticados quanto ao procedimento licitatório Pregão Presencial, atendem as disposições estabelecidas na legislação, estando em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02 e, subsidiariamente o art. 38, da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), contendo a habilitação e proposta, parecer jurídico, atos de adjudicação e homologação do resultado e demais documentos pertinentes à licitação, bem como as determinações contidas no Anexo I, Capítulo III, Seção I, Item 1.1, letra “B” – B-1, da Instrução Normativa TC/MS N. 35/ 2011.

Do exame da formalização do contrato pode-se constatar que os atos praticados estão de acordo a Lei Federal n. 8.666/93, bem como as determinações contidas na Resolução Normativa TCE/MS N. 076/2013.

Diante do exposto, acompanhando a análise técnica e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDO**:**

1 **–** pela REGULARIDADE e LEGALIDADE do procedimento licitatório e da formalização do Contrato Administrativo n. 296/2013, decorrente do Pregão Presencial n. 095/2012, firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde Pública de Campo Grande – SESAU com interveniência do Fundo Municipal de Saúde e Comercial Isototal Ltda – ME, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 121, I e II, da Resolução Normativa TC/MS n. 076/2013, haja vista sua consonância com a Lei Federal n. 8.666/93, bem como, da Instrução Normativa n. 035/2011;

2 **–** pela COMUNICAÇÃO do resultado da decisão ao interessado, em conformidade com o art. 50, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 94, da Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013.

3 – pela remessa dos autos à 3ª ICE para acompanhamento e análise da execução financeira do contrato, nos termos do inciso III do artigo 120 da RNTC/MS n. 076/13.

Campo Grande, 24 de novembro de 2015.

Conselheiro Jerson Domingos
Relator

rc